



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.107/2013

Institui na rede municipal de ensino o programa municipal de alimentação escolar diferenciada para alunos diabéticos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído na Rede Municipal de Ensino do Município de Águia Branca-ES, o Programa Municipal de Alimentação Escolar Diferenciada para Alunos Diabéticos.

Art. 2º. O Programa Municipal de Alimentação Escolar Diferenciada para Alunos Diabéticos será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará através de agendamento, os exames de constatação e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação a relação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino portadores de diabetes, para que sejam incluídos no Programa Municipal de Alimentação Escolar Diferenciada para Alunos Diabéticos.

Art. 4º. As despesas para implantação do Programa Municipal de Alimentação Escolar Diferenciada para Alunos Diabéticos poderá ocorrer à conta de recursos próprios ou oriundos do Governo Federal transferidos ao Município de Águia Branca-ES, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 2013.

ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal